



Câmara dos Deputados

PROJETO DE LEI Nº de 2024 (Da Sra. MARIA ARRAES)

Apresentação: 06/02/2024 12:47:54.300 - MESA

PL n.147/2024

Altera a Lei n. 14.448, de 9 de setembro de 2022, para criar o “Projeto Banco Vermelho” no âmbito do “Agosto Lilás”, mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei n. 14.448, de 9 de setembro de 2022, para criar o “Projeto Banco Vermelho” no âmbito do “Agosto Lilás”, mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

Art. 2º O Art. 3º da Lei 14.448, de 9 de setembro de 2022, passa a vigorar com o seguinte Parágrafo único:

“Art.3º.....

.....

Parágrafo único. Dentre outros, podem configurar como ações, esforços e campanhas relacionados ao “Agosto Lilás”:

I – “Projeto Banco Vermelho”, que consiste na instalação de pelo menos 1 (um) banco na cor vermelha em espaços públicos de grande circulação de pessoas, onde constarão frases que estimulem a reflexão sobre o tema e contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima;





Câmara dos Deputados

- II - Ações de conscientização no âmbito de escolas, universidades, estações de trem, metrô, rodoviária, aeroporto e outros lugares de grande circulação;
- III – Premiação para os melhores projetos de conscientização e enfrentamento da violência contra a mulher e reintegração das vítimas.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei tem como objetivo criar o “Projeto Banco Vermelho” no âmbito do “Agosto Lilás”, mês de proteção à mulher, destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher.

O Movimento é um manifesto internacional de conscientização e combate ao feminicídio e à violência contra a mulher, que teve início na Itália em 2016 e se expandiu globalmente, com bancos instalados em diversos países, incluindo Espanha, Áustria, Austrália e Argentina¹.

No Brasil, a primeira cidade a aderir ao projeto foi Recife², através do Instituto Banco Vermelho. A campanha é feita por bancos pintados de vermelho instalados em praças públicas e shoppings da cidade com mensagens de reflexão sobre o tema e um Qrcode indicando o endereço eletrônico do Movimento no *Instagram*, com o direcionamento e especificações de informações sobre o projeto, canais de ajuda para vítimas e canais de denúncia, além de listar os apoiadores da causa.

¹CUPIRA-PE. Disponível em <http://cupira.pe.gov.br/2023/11/cupira-instala-banco-vermelho-que-combate-o-feminicidio/#:~:text=O%20Movimento%20Banco%20Vermelho%20%C3%A9,e%20traz%20mensagem%20para%20SENTAR%2C> Acessado em 5/2/2024

²DIÁRIO DE PERNAMBUCO. Disponível em <https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2023/11/recife-faz-campanha-contra-o-feminicidio-e-espalha-bancos-vermelhos-pe.html> Acessado em 5/2/2024





Câmara dos Deputados

Vale dizer que, em 2022, o país bateu recorde de feminicídios. Segundo o Monitor da Violência, atingindo a marca de aproximadamente 1,4 mil assassinatos³.

Já em novembro de 2023, o Fórum Brasileiro de Segurança Pública divulgou balanço do primeiro semestre daquele ano com alta nos registros de feminicídios: foram 2,6% a mais do que nos primeiros seis meses de 2022, totalizando 722 assassinatos, o que representa em média quatro assassinatos por dia, o maior número da série histórica⁴ ⁵. Números preocupantes que exigem mais ações legislativas de apoio ao tema.

O “Agosto Lilás” é o mês dedicado à conscientização pelo fim da violência contra a mulher. A promulgação da Lei 14.448, em 09 de setembro de 2022, atribuiu o caráter normativo à importância do tema, impondo aos gestores públicos a atenção e o cuidado necessários à implementação de políticas públicas que realmente previnam a violência contra as mulheres. Como já visto, os números ainda são cada vez mais alarmantes no Brasil, de modo que o “Agosto Lilás” vem ganhando cada vez mais importância no combate ao problema.

Nessa esteira, o presente projeto vem como forma de incentivar ainda mais a implementação das políticas públicas de prevenção e conscientização, na medida em que estabelece uma campanha de alta visibilidade social acerca de um projeto mundialmente reconhecido, além de prever a instituição de ações em medidas nos mais diversos locais públicos e incentivar o surgimento de novas campanhas mediante a possibilidade de concessão de premiação.

³SENADO FEDERAL. Disponível em <https://www12.senado.leg.br/tv/programas/inclusao/2023/05/feminicidio-cresce-no-brasil-saiba-como-o-poder-publico-pode-ajudar-mulheres-vitimas-de-violencia#:~:text=Em%202022%2C%20o%20Brasil%20bateu,mulheres%20s%C3%A3o%20v%C3%ADtimas%20de%20feminic%C3%ADdio.> Acessado em 5/2/2024

⁴BRASIL DE FATO. Disponível em <https://www.brasildefato.com.br/2023/11/27/feminicidio-em-alta-afasta-brasil-da-igualdade-de-genero#:~:text=Em%2013%20de%20novembro%2C%20o,maior%20n%C3%BAmero%20da%C3%A9rie%20hist%C3%B3rica.> Acessado em 5/2/2024

⁵SANDES. Disponível em <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/casos-de-feminicidio-e-estupro-no-pais-crescem-no-primeiro-semestre-de-20231> Acessado em 5/2/2024



* C D 2 4 2 0 9 1 3 0 1 4 0 0 *



Câmara dos Deputados

Assim, tamanha a relevância da matéria, e com o objetivo de dar força ao Movimento Banco Vermelho, propomos o presente projeto de lei. Solicitamos, assim, o apoio dos parlamentares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada Federal MARIA ARRAES
Solidariedade/PE

